
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.371, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 7.196, de 7 de junho de 2023, que autoriza o poder público a contratar por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

O prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n.º 7.196, de 7 de junho de 2023, a qual autoriza o poder público a contratar por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica autorizada a ampliação de 4 (quatro) vagas para o cargo de Condutor de Ambulância para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:36E80C6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/01/2025. Edição 3994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>